



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-lei nº 042/98

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.185.000

(hum milhão cento e oitenta mil reais) e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 20 / novembro / 19 98

Protocolado sob n.º 1834/fls. 1

A n d a m e n t o

Em S.O. de 24.11.98 baixou as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento. Na mesma sessão, o projeto original foi aprovado por maioria, e a emenda proposta pela Comissão de Finanças e Orçamento rejeitada por maioria. Donec.

Lei 1437/98





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 425/98

Guaíba, 20 de novembro de 1998

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar-lhe o Projeto de Lei nº 042/98, que “abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.185.000,00 (hum milhão, cento e oitenta e cinco mil reais), bem como a justificativa elaborada pela Secretaria da Fazenda do Município, relativamente aos Anexos 01 e 02 Suplementações, Reduções e Excesso de Arrecadação.

Solicitamos que o presente Projeto de Lei nº 042/97, seja apreciado em regime de **urgência urgentíssima**.

Sendo o que tínhamos para o momento, valem-nos do presente para apresentar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


NELSON CORNET
Prefeito Municipal

RECEBIDO

20 / 11 / 98

16:54 HORAS

SECRETARIA

Ilmo. Sr. GRACIANO PACHECO DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS



PLE 042/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023789 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F625E064FF27C479BF053BC9BF94C4DC



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 042/98

VALOR R\$ 1.185.000,00

ANEXO 1

SUPLEMENTAÇÕES:

O objetivo é a suplementação das rubricas constantes no anexo 1, para que o Executivo possa honrar as despesas com a folha de pagamento do funcionalismo municipal.

Devido ao fato de que no corrente ano de 1998 o Executivo concedeu um aumento de 15% nos vencimentos de quadro, este aumento não só elevou o valor da folha como também fez incidir vantagens previstas no Estatuto dos Funcionários Municipais, tais como: Triênio (acréscimo de 10 % nos vencimentos), isso ocorre porque a admissão dos funcionários é feita através de concurso, sendo que os aprovados adquirem vantagens ao mesmo tempo de serviço.

É objetivo, também suplementar na Secretaria da Educação a rubrica de Equipamentos e material Permanente no valor de R\$ 160.000,00, para a aquisição de um veículo utilitário de uso exclusivo da Secretaria da Educação, televisores para as Escolas que não foram contempladas com o convênio do Kit Tecnológico, mesas e cadeiras para os alunos e professores; armários e mesas, cadeiras especiais para a pré-escola e Kits para laboratório de química.

Os recursos para o pagamento dos itens, acima, já estão a disposição da Prefeitura Municipal de Guaíba em razão do repasse de verbas do Salário Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

ANEXO 2 REDUÇÕES:

Os valores reduzidos das rubricas integrantes desse anexo são valores que, após levantamento, constatou-se, não serão utilizados.

Os valores pequenos, até R\$ 5.000,00, são restos de verbas que serão remanejadas.

Os valores mais expressivos, como a redução de R\$ 203.000,00 de material de consumo do projeto/atividade da Merenda Escolar é só o que vai sobrar dos recursos previstos, visto que neste exercício o Município ficou dispensado de aplicar a contrapartida orçada, mas tendo sempre como meta manter a qualidade da Merenda Escolar distribuída aos alunos da rede Municipal e Estadual. Caso fosse necessário, o Município aplicaria recursos próprios para manter o mesmo nível da Merenda distribuída aos alunos, mas como os recursos repassados pela PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar, estão sendo suficientes - não houve necessidade.

O valor reduzido da rubrica de contribuição a fundos, também da Secretaria da Educação, refere-se a contribuição ao FUNDEF que já vem descontada do ICMS e FPM e o valor a ser reduzido não será utilizado até o final do exercício, visto que restará uma verba de aproximadamente R\$ 500.000,00 nessa rubrica.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

O valor de R\$ 500.000,00 utilizado como excesso de arrecadação, certamente, será atingido já que a Receita ultrapassará o orçado (que é de R\$ 22.000.000,00)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

PROJETO DE LEI Nº 042/98

**ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.185.000,00
(UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS**) E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSON CORNETET , PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA. FAÇO SABER QUE
A CAMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

**ART.1 ASO ABERTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES
RELACIONADOS NO ANEXO NO. 1, NO VALOR DE R\$ 1.185.000,00.**

ART.2 OS CRÉDITOS ABERTOS DE ACORDO COM O ART.1 TERÃO COMO RECURSO :

- A) REDUÇÃO ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R\$ 685.000,00**
- B) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 500.000,00**

**ART.3 REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO ESTA LEI ENTRARA EM
VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1998.

**NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

ANEXO Nº 1 PROJETO Nº

GABINETE DO PREFEITO	
2004-311101-017-SUBSIDIOS.....	11.000,00
2014-311100-035-PESSOAL CIVIL.....	1.000,00
2012-311100-040-PESSOAL CIVIL.....	62.000,00
SECR. MUN ADMIN E RECURSOS HUMANOS	
2017-311100-066-PESSOAL CIVIL.....	96.000,00
2025-325100-087-INATIVOS.....	23.000,00
2024-325300-085-SALÁRIO FAMÍLIA.....	14.000,00
2025-325100-087-INATIVOS.....	22.000,00
SECR. MUNIC DA FAZENDA	
2027-311100-100-PESSOAL CIVIL.....	34.000,00
2029-311100-105-PESSOAL CIVIL.....	16.000,00
SECR. MUNIC PLANEJ E DESENV ECONÔMICO	
2032-311100-121-PESSOAL CIVIL.....	74.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
2042-311100-144-PESSOAL CIVIL.....	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2066-311100-166-PESSOAL CIVIL.....	47.000,00
2072-412000-183-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	160.000,00
2050-311109-193-PESSOAL CIVIL FPM.....	320.000,00
2052-311109-198-PESSOAL CIVIL.....	2.000,00
2095-325100-202-INATIVOS.....	42.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
2058-311100-205-PESSOAL CIVIL.....	56.000,00
2063-311100-228-PESSOAL CIVIL.....	12.000,00
SECRETARIA MUN DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
2048-311100-265-PESSOAL CIVIL.....	98.000,00
2071-311100-270-PESSOAL CIVIL.....	54.000,00
SECR. MUNIC DA AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
2102-311100-334-PESSOAL CIVIL.....	10.000,00
SECR. MUNIC DO TURISMO, DESP. E CULTURA	
2081-311100-375-PESSOAL CIVIL.....	27.000,00
TOTAL ==>	1.185.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

ANEXO Nº 2 PROJETO Nº

GABINETE DO PREFEITO

2004-313100-020-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	200,00
2004-412000-022-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	211,00
2010-312000-023-MATERIAL DE CONSUMO.....	100,00
2010-313100-024-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	100,00
2010-313200-025-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	100,00
2006-313200-029-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	2.000,00
2006-412000-030-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	200,00
2091-412000-034-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	1.000,00
2014-313100-037-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	2.000,00
2014-412000-039-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	1.000,00
2014-313200-038-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	1.000,00
1037-313200-047-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	1.000,00

SECRETARIA DO MUNICÍPIO

2002-313100-052-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	1.000,00
2009-312000-056-MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000,00
2009-313100-057-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	200,00
2009-313200-058-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	200,00
2009-412000-059-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	150,00

SECR. MUN ADMIN E RECURSOS HUMANOS

2013-313100-062-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	500,00
2013-412000-064-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	268,00
2017-313100-069-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	200,00
2017-319100-071-SENTENÇAS JUDICIARIAS.....	500,00
2017-412000-072-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	208,70
1043-312000-091-MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000,00
1043-313200-092-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	1.000,00
1043-412000-093-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	42,00
2028-313100-096-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	200,00

SECR. MUNIC DA FAZENDA

1044-312000-098-MATERIAL DE CONSUMO.....	500,00
1044-412000-099-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	1.523,00
2027-313100-102-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	500,00
2027-412000-104-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	1.000,00
2029-313100-108-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

SECR. MUNIC PLANEJ E DESENV ECONÔMICO

2032-312000-123-MATERIAL DE CONSUMO.....	1.800,00
2036-312000-127-MATERIAL DE CONSUMO.....	3.000,00
2036-313100-128-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	1.000,00
2036-313200-129-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	1.000,00
2036-323300-130-CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.....	1.000,00
2057-313100-138-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	1.000,00
2057-313200-139-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	2.000,00
2057-412000-140-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2056-312009-185-MATERIAL DE CONSUMO FPM.....	203.000,00
2072-313100-181-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	5.100,00
2066-312000-168-MATERIAL DE CONSUMO.....	5.000,00
2066-313100-169-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	1.000,00
2066-313200-170-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	3.000,00
2066-412000-171-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	2.000,00
2055-313209-204-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	735,89
1029-312000-162-MATERIAL DE CONSUMO.....	3.000,00
1029-313200-163-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	2.000,00
1029-411000-164-OBRA E INSTALAÇÕES.....	3.000,00
1029-412000-165-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	1.000,00
2066-313100-169-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	1.000,00
2074-321400-184-CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS.....	300.000,00
2072-313100-181-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	5.100,00
2053-312000-187-MATERIAL DE CONSUMO.....	200,00
2053-412000-189-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	200,00
1040-312009-190-MATERIAL DE CONSUMO FPM.....	5.000,00
1040-313109-191-REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....	2.070,00
2050-313109-195-REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....	9.930,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2058-313100-208-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	2.000,00
2059-412000-213-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	5.000,00
2064-312000-219-MATERIAL DE CONSUMO.....	4.000,00
2064-313100-220-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	5.000,00
2064-313200-221-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	5.000,00
2064-412000-222-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	4.000,00
1021-313200-226-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	5.000,00
1021-411000-227-OBRA E INSTALAÇÕES.....	5.000,00
2049-313100-242-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	1.000,00
2049-412000-244-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	5.000,00
2065-313100-251-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	200,00
2065-412000-253-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	3.885,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

SECRETARIA MUN DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

2048-313100-267-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	3.385,60
2092-313109-277-REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....	500,00
2092-412009-279-EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE.....	1.000,00
1062-312000-286-MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000,00
1062-313200-287-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	200,00
1062-411000-288-OBRA E INSTALAÇÕES.....	200,00
1062-412000-289-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	200,00
2073-313100-301-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	200,00
2073-412000-303-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	200,00
2075-313100-305-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	500,00
2076-312000-307-MATERIAL DE CONSUMO.....	2.500,00
2076-313200-308-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	2.000,00

SECR. MUNIC DO TRABALHO E EMPREGO

2068-313100-312-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	1.000,00
2068-412000-314-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	2.000,00
1036-312000-322-MATERIAL DE CONSUMO.....	100,00
1036-313100-323-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	100,00
1036-313200-324-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	100,00
1036-411000-325-OBRA E INSTALAÇÕES.....	200,00

SECR. MUNIC DA AGRIC. E MEIO AMBIENTE

2033-412000-333-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	3.005,60
2102-313100-337-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	2.000,00
1010-312000-342-MATERIAL DE CONSUMO.....	1.000,00
1010-411000-343-OBRA E INSTALAÇÕES.....	100,00
1010-412000-344-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	100,00
2040-313100-347-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	2.000,00
2040-412000-349-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	2.310,00
1005-411000-352-OBRA E INSTALAÇÕES.....	5.000,00
2037-313100-354-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	100,00
2037-412000-356-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	1.000,00
2039-313100-362-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	1.000,00
1007-312000-358-MATERIAL DE CONSUMO.....	5.000,00
2039-412000-364-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

SECR. MUNIC DO TURISMO, DESP. E CULTURA

2079-313200-367-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	1.000,00
2088-313100-372-REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	1.000,00
2088-313200-373-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	1.000,00
2088-412000-374-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	371,31
2081-412000-380-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	1.000,00
2083-412000-383-EQUIP E MATERIAL PERMANENTE.....	2.000,00

SECR. ESPEC. AS. IMPL. DO, COMPL. FORD

2999-313108-389-REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....	500,00
2999-313208-390-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	3.003,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

2990-312008-397-MATERIAL DE CONSUMO.....	5.000,00
2990-313208-398-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	2.000,00

TOTAL ==>..... 685.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

42/98

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVELMENTE POR SER EXCESSO DE APROPRIAÇÃO (R\$ 500.000
E REDUÇÃO ORÇAMENTARÍA (R\$ 685.000) VISANDO O PAGAMENTO
DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

Sala das Comissões, em

24/11/98

Presidente

Relator

Favorável ao projeto com a
avenda da comissão de finanças
Hacir J.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

042/98

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favoravelmente e a inclusão da emenda proposta por esta comissão

Sala das Comissões, em

24/11/98

Presidente

Relator

PLE 042/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023789

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F625E064FF27C479BF053BC9BF94C4DC





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 24 de novembro de 1998.

Sr. Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento, vem por meio desta apresentar a seguinte Emenda ao Projeto 042/98 que "Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.185.000,00 (Um Milhão, cento e oitenta e cinco mil Reais) e dá outras providências":

Cria §Único ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 042/98:

§Único - Os valores provenientes do FUNDEF constante a letra "B" do art. 2º desta Lei, deverão ser aplicados única e exclusivamente na Secretaria de Educação.

Atenciosamente

Ilmo. Sr.

Ver. Graciano Pacheco.

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Guaíba RS





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFN° 152 / 98. /
EM 25 / 11 / 1998.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos projetos-de-lei nº.040/98 que " Abre crédito suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e dá outras providências" e o nº042/98 que " Abre crédito suplementar no valor de 1.185.000,00 (hum milhão cento e oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências" aprovados por maioria e o projeto-de-lei nº.041/98 que " Altera o art.3º da Lei nº.919 de 03 de julho de 1989, que institui o vale transporte e dá outras providências", aprovado por unanimidade, nesta Casa , em sessão plenária realizada dia 24 do corrente para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionado for o projeto, nos seja enviada uma via da lei correspondente para fins de integrar os arquivos de nossa Secretaria

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos atentosa-
mente.

Ver. Antônio Graciano Pacheco
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr.Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

PLE 042/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023789 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F625E064FF27C479BF053BC9BF94C4DC

